

第 8 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年二月二十一日，星期一



Número 8

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2000

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 18/2000 號行政法規：	
更改澳門貨幣暨匯兌監理署之名稱	105
第 8/2000 號行政命令：	
確定各部隊的紀念日	105
第 17/2000 號行政長官批示：	
確認澳門耆慶齡基金會	106
第 18/2000 號行政長官批示：	
發行並流通以「文物保護——新馬路」為題、屬特別發行的郵票	106
第 19/2000 號行政長官批示：	
發行並流通以「澳門藝術——中國書法」為題、屬特別發行的郵票	106

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 18/2000:	
Altera a denominação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.	105
Ordem Executiva n.º 8/2000:	
Fixa as datas de comemoração de diversas corporações.	105
Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2000:	
Reconhece a Fundação Song Qing Ling de Macau.....	106
Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2000:	
Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Património Classificado — Avenida de Almeida Ribeiro»	106
Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2000:	
Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Artes em Macau — Caligrafia Chinesa»	106

更正：

更正公佈於一九九九年十二月十七日第五十期
《澳門政府公報》第一組，第二副刊的十二月十七
日第 584/99/M 號訓令 107

附註：二零零零年一月三十一日第五期《澳門特
別行政區公報》第一組增發第二副刊，內
容如下：

澳門特別行政區**第 5/2000 號行政命令：**

核准澳門貿易投資促進局一九九九經濟年度
第一追加預算 82-(4)

第 6/2000 號行政命令：

核准澳門貿易投資促進局一九九九經濟年度
第二追加預算 82-(4)

第 7/2000 號行政命令：

核准澳門港務局暨水警稽查隊福利會一九九
九經濟年度第三追加預算 82-(9)

Rectificação:

Rectifica a Portaria n.º 584/99/M, de 17 de Dezembro,
publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, I Série, 2.º suple-
mento, de 17 de Dezembro de 1999. 107

*Nota: — Foi publicado um 2.º suplemento ao «Boletim
Oficial» n.º 5, I Série, de 31 de Janeiro de 2000,
inserindo o seguinte:*

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Ordem Executiva n.º 5/2000:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de
Promoção do Comércio e do Investimento de Macau,
relativo ao ano económico de 1999. 82-(4)

Ordem Executiva n.º 6/2000:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto de
Promoção do Comércio e do Investimento de Macau,
relativo ao ano económico de 1999. 82-(4)

Ordem Executiva n.º 7/2000:

Aprova o 3.º orçamento suplementar da Obra Social da
Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima
e Fiscal, relativo ao ano económico de 1999. 82-(9)

澳門特別行政區

澳門特別行政區 第 18/2000 號行政法規

更改澳門貨幣暨匯兌監理署之名稱

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條 名稱

澳門貨幣暨匯兌監理署之名稱改為「澳門金融管理局」，葡文名稱為“*Autoridade Monetária de Macau*”，並保留原葡文名稱縮寫“*AMCM*”；核准其通則的三月十一日第14/96/M號法令中提及澳門貨幣暨匯兌監理署者皆視為澳門金融管理局。

第二條 生效

本行政法規自公佈之日起生效。

二零零零年二月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 8/2000 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，發佈本行政命令。

一、確定公曆每年十一月十八日為“水警稽查局日”。

二、確定公曆每年三月十四日為“治安警察局日”。

三、確定公曆每年五月二日為“消防局日”。

二零零零年二月十七日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU Regulamento Administrativo n.º 18/2000

Alteração da denominação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Denominação

A denominação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, passa a ser «*Ou Mun Kam Iong Kun Lei Kok*» em chinês e «*Autoridade Monetária de Macau*» em português, mantendo-se a sigla em português «*AMCM*» previamente utilizada; as referências a «*Autoridade Monetária e Cambial de Macau*», previstas no Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, que aprova o seu estatuto, são interpretadas como «*Autoridade Monetária de Macau*».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado em 15 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 08/2000

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. A Polícia Marítima e Fiscal comemora o «*Dia da Polícia Marítima e Fiscal*» no dia 18 de Novembro de cada ano do calendário gregoriano.

2. O Corpo de Polícia de Segurança Pública comemora o «*Dia de Polícia de Segurança Pública*» no dia 14 de Março de cada ano do calendário gregoriano.

3. O Corpo de Bombeiros comemora o «*Dia do Corpo de Bombeiros*» no dia 2 de Maio de cada ano do calendário gregoriano.

17 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 17/2000 號行政長官批示

茲有澳門宋慶齡基金會申請確認事宜。

鑑於上述機構所貫徹的宗旨已在章程中載明，其堪被列為具社會利益的性質。

另一方面，亦確認該機構獲調撥的財產足以落實其既定的宗旨。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示：

根據《民法典》第一百四十一條第二款、第一百七十三條、第一百七十五條、第一百七十七條及第一百七十八條第一款的規定，現確認澳門宋慶齡基金會。

二零零零年二月十六日

行政長官 何厚鏞

第 18/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年三月一日起，發行並流通以「文物保護——新馬路」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000枚
澳門幣一元五角	750,000枚
澳門幣二元	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	750,000枚

二、該等郵票印刷成十八萬七千五百張小版張，其中四萬六千八百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年二月十七日

行政長官 何厚鏞

第 19/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2000

Tendo sido requerido o reconhecimento da Fundação Song Qing Ling de Macau;

Dado que os fins prosseguidos pela referida instituição, tal como estão expressos nos respectivos estatutos, merecem ser qualificados de interesse social;

Reconhecendo-se, por outro lado, que os bens afectados à mesma instituição se mostram suficientes para a realização dos fins visados;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo determina:

Ao abrigo do disposto nos artigos 141.º, n.º 2, 173.º, 175.º, 177.º e 178.º, n.º 1, todos do Código Civil, concedo o reconhecimento à Fundação Song Qing Ling de Macau.

16 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 de artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Património Classificado — Avenida de Almeida Ribeiro», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	750 000
\$ 1,50 patacas	750 000
\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 9,00	750 000

2. Os selos são impressos em 187 500 folhas miniatura, das quais 46 875 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年三月二十三日起，發行並流通以「澳門藝術——中國書法」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣三元	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
含面額澳門幣八元郵票之小全張	750,000枚

二、該等郵票印刷成十八萬七千五百張小版張，其中四萬六千八百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年二月十七日

行政長官 何厚鏞

n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 23 de Março de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Artes em Macau — Caligrafia Chinesa», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 3,00 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 8,00	750 000

2. Os selos são impressos em 187 500 folhas miniatura, das quais 46 875 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

更正

Rectificação

鑑於一九九九年十二月十七日第五十期《澳門政府公報》第一組，第二副刊公佈之十二月十七日第 584/99/M 號訓令附件之中葡文本內有不準確之處，故作出以下更正：

Tendo-se verificado que o anexo à Portaria n.º 584/99/M, de 17 de Dezembro, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, I Série, 2.º suplemento, de 17 de Dezembro de 1999, contém inexactidões nas versões chinesa e portuguesa, procede-se à sua rectificação:

1.3 — 國際固定電話收費

No ponto 1.3 — Serviço telefónico fixo internacional:

原文為：

Onde se lê:

法國、德國 ^{19A}					
França, Alemanha ^{19A}					
一般收費	0.699	27.96	20.97	6.99	2.796
Taxa normal					
優惠收費	0.599	23.96	17.97	5.99	2.396
Taxa reduzida					
IDD “050” 週末	0.399	-	-	-	-
IDD bronze «050» fim de semana					
IDD “050” 平日	0.399	-	-	-	-
IDD bronze «050» dia de semana					

丹麥、西班牙、意大利、比利時、芬蘭、盧森堡、荷蘭、瑞典 ^{19A} Dinamarca, Espanha, Itália, Bélgica Finlândia, Luxemburgo, Holanda, Suécia ^{19A}					
一般收費 Taxa normal	0.749	29.96	22.47	7.49	2.996
優惠收費 Taxa reduzida	0.649	25.96	19.47	6.49	2.596
IDD “050” 週末 IDD bronze «050» fim de semana	0.499	-	-	-	-
IDD “050” 平日 IDD bronze «050» dia de semana	0.499	-	-	-	-

應改為：

deve ler-se:

法國、德國、意大利 ^{19A} França, Alemanha, Itália ^{19A}					
一般收費 Taxa normal	0.699	27.96	20.97	6.99	2.796
優惠收費 Taxa reduzida	0.599	23.96	17.97	5.99	2.396
IDD “050” 週末 IDD bronze «050» fim de semana	0.399	-	-	-	-
IDD “050” 平日 IDD bronze «050» dia de semana	0.399	-	-	-	-
丹麥、西班牙、比利時、芬蘭、盧森堡、荷蘭、瑞典 ^{19A} Dinamarca, Espanha, Bélgica, Finlândia, Luxemburgo, Holanda, Suécia ^{19A}					
一般收費 Taxa normal	0.749	29.96	22.47	7.49	2.996
優惠收費 Taxa reduzida	0.649	25.96	19.47	6.49	2.596
IDD “050” 週末 IDD bronze «050» fim de semana	0.499	-	-	-	-
IDD “050” 平日 IDD bronze «050» dia de semana	0.499	-	-	-	-

二零零零年二月十五日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 15 de Fevereiro de 2000.
— O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀七元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00